



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRACICABA - FUMEP**, por intermédio da Agente de Contratação **MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ**, designada por meio da Portaria nº 010/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, edição do dia 07/08/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79, II da Lei 14.133/2021.

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e processamento de benefício alimentação por meio de cartão eletrônico com chip, senha individual e tecnologias digitais de pagamento, destinado aos empregados administrativos e docentes da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP), contemplando emissão de cartões, processamento de créditos mensais, aplicativo móvel, sistema informatizado de gestão para a Administração, suporte técnico, manutenção de rede credenciada e atendimento aos beneficiários.

Valor mensal estimado: R\$ 36.131,25 (trinta e seis mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Valor anual estimado: R\$ 433.575,00 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero por cento) (fixa).

Sistema Eletrônico Utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras Públicas

Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

Exclusivo para Me/Epp/Equiparadas: Não

CRONOGRAMA

Recebimento do Credenciamento: De **01/09/2026 às 09h** até **22/09/2026 às 9h**

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Os beneficiários poderão optar livremente entre quaisquer das operadoras credenciadas. A quantidade de contratos decorrentes do credenciamento corresponderá ao número de operadoras efetivamente escolhidas pelos beneficiários.

FUNDAMENTAÇÃO:

O procedimento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso contínuo de novas empresas que atendam às condições de habilitação e execução estabelecidas.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

Em razão da natureza do objeto, não haverá disputa de preços entre os interessados, sendo possível o credenciamento simultâneo de múltiplas operadoras, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Referência de tempo: Todos os prazos e horários mencionados seguem o horário oficial de Brasília/DF.

As regras e condições para participação estão disponíveis no site oficial da FUMEP, no endereço: <https://www.fumep.edu.br/post/licitacoes-fumep> e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp>

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para: licitacao@fumep.edu.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e processamento de benefício alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip e tecnologias digitais de pagamento, destinado aos empregados administrativos e docentes da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP).

1.2. Os serviços deverão contemplar:

- Emissão dos cartões;
- Fornecimento de senha individual;
- Processamento de créditos mensais;
- Disponibilização de aplicativo móvel;
- Disponibilização de sistema de gestão;
- Manutenção de rede credenciada;
- Atendimento aos beneficiários;
- Suporte técnico durante toda a execução contratual.

1.3. QUANTITATIVO ESTIMADO

A estimativa inicial é de aproximadamente:

Categoria	Quantidade
Empregados Administrativos	46
Professores Ensino Médio	35
Professores Ensino Superior	79
Total Estimado	160



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

Os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão sofrer alterações durante a vigência contratual.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP) para o exercício de 2026.

1.4. REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

A empresa credenciada deverá:

- Fornecer cartão eletrônico com chip e senha;
- Disponibilizar tecnologia NFC;
- Disponibilizar aplicativo Android e iOS;
- Permitir consulta de saldo e extrato;
- Permitir bloqueio e desbloqueio eletrônico;
- Disponibilizar tecnologia QR Code ou equivalente;
- Disponibilizar portal de gestão para a Administração;
- Oferecer mecanismos de prevenção a fraudes;
- Disponibilizar atendimento multicanal;
- Observar as normas do PAT;
- Cumprir integralmente a LGPD.

1.5. REQUISITOS DE DESEMPENHO (SLA)

A contratada deverá observar:

Indicador	SLA
Disponibilidade da plataforma	≥ 99%
Consulta de saldo	24 horas
Processamento das recargas	até 24 horas
Correção de falhas críticas	até 24 horas
Atendimento ao usuário	até 48 horas
Primeira emissão de cartões	até 7 dias úteis
Segunda via	até 5 dias úteis

1.6. REDE CREDENCIADA

1.6.1. A rede deverá possuir cobertura adequada no município de Piracicaba e região.

Deverá contemplar preferencialmente:

- Supermercados;
- Hipermercados;
- Mercados;
- Mercearias;
- Açougues;
- Hortifrúti;
- Padarias;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

- Demais estabelecimentos alimentícios.

1.6.2. Empresas de arranjo aberto poderão comprovar a abrangência mediante declaração formal e documentação da bandeira utilizada.

1.7. FLUXO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

Etapa 1 – Credenciamento das Empresas

1. Publicação do Edital de Credenciamento;
2. Recebimento da documentação das empresas interessadas por meio da Plataforma BNC;
3. Análise da documentação de habilitação;
4. Realização de diligências, quando necessárias;
5. Homologação e credenciamento das empresas habilitadas;
6. Publicação da relação das empresas credenciadas.

Etapa 2 – Divulgação Institucional

1. Comunicação oficial às empresas credenciadas;
2. Recebimento dos materiais institucionais encaminhados pelas credenciadas;
3. Disponibilização das informações aos beneficiários por intermédio dos canais oficiais da FUMEP.

Etapa 3 – Escolha pelos Beneficiários

1. Abertura do período de escolha;
2. Disponibilização das operadoras credenciadas e respectivos materiais informativos;
3. Manifestação da escolha pelos beneficiários;
4. Encerramento do período de escolha;
5. Consolidação dos resultados pelo Setor de Recursos Humanos.

Etapa 4 – Formalização dos Contratos

1. Comunicação oficial às operadoras escolhidas;
2. Assinatura dos contratos decorrentes do credenciamento;
3. Cadastro dos beneficiários nas respectivas operadoras;
4. Emissão dos cartões eletrônicos;
5. Entrega dos cartões à FUMEP.

Etapa 5 – Operação do Benefício

1. Envio mensal dos arquivos de beneficiários pela FUMEP;
2. Processamento das recargas pelas operadoras;
3. Disponibilização dos créditos aos beneficiários;
4. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

- A escolha realizada pelo beneficiário terá validade mínima de 12 (doze) meses, observado o cronograma estabelecido pela FUMEP.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

- Não haverá reajuste de Taxa de Administração se houver renovação do contrato, visto que a taxa de administração fixada pelo CREDENCIANTE é **0,00% (zero por cento)**.
- Os beneficiários que não realizarem sua escolha dentro do prazo estabelecido serão vinculados à operadora que obtiver o maior número de adesões no respectivo ciclo de escolha.

1.8. CRONOGRAMA OPERACIONAL

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	Dia 0
Análise da documentação	Até 15 dias úteis
Publicação das credenciadas	2 dias úteis
Envio dos materiais institucionais	5 dias úteis
Divulgação aos beneficiários	5 dias úteis
Escolha pelos beneficiários	5 dias úteis
Consolidação das escolhas	2 dias úteis
Comunicação às operadoras	1 dia útil
Assinatura dos contratos	Até 5 dias úteis
Emissão dos cartões	Até 7 dias úteis
Primeira recarga	Último dia útil do mês

1.9. REGRAS DE DIVULGAÇÃO DAS CREDENCIADAS

Após o credenciamento, as empresas credenciadas poderão encaminhar materiais institucionais eletrônicos contendo informações sobre seus serviços, funcionalidades, rede de aceitação, aplicativos, canais de atendimento e demais características relacionadas ao objeto contratado.

A divulgação das informações das credenciadas ocorrerá exclusivamente por meio dos canais oficiais da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP), garantindo igualdade de tratamento entre todas as empresas participantes.

Os materiais disponibilizados deverão possuir caráter exclusivamente informativo, sendo vedada qualquer forma de publicidade destinada a influenciar indevidamente a escolha dos beneficiários.

Não será permitida:

- Distribuição de material promocional impresso nas dependências da FUMEP;
- Abordagem presencial de empregados ou docentes;
- Realização de palestras promocionais;
- Campanhas de marketing direcionadas aos beneficiários dentro das dependências da Fundação;
- Ações presenciais de divulgação;
- Divulgação de informações que possam induzir ou restringir a livre escolha do beneficiário.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº000174/2026 – Edital nº 079/2026

A FUMEP poderá solicitar adequações ou determinar a retirada de materiais que contenham informações incompatíveis com o Edital, com este Termo de Referência ou com os princípios da Administração Pública.

Toda divulgação deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e moralidade administrativa.

Além disso, fica expressamente vedada a oferta de cashback, bônus, brindes, premiações, sorteios, créditos promocionais ou qualquer outro benefício que tenha por objetivo influenciar a escolha dos beneficiários.

1.10. VEDAÇÃO DE INCENTIVOS

É vedada a concessão de:

- Cashback;
- Bônus;
- Brindes;
- Sorteios;
- Premiações;
- Créditos promocionais;
- Vantagens financeiras vinculadas à escolha da operadora.

2. PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas interessadas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que estejam devidamente cadastradas no Portal Eletrônico, por meio do site: <https://bnccompras.com>.

2.2. Para participação no presente credenciamento, os interessados deverão atender às seguintes condições:

- Estar previamente credenciado no Portal Eletrônico, com obtenção de login e senha de acesso, de uso pessoal e intransferível.
- O acesso ao sistema é de exclusiva responsabilidade do interessado, que responderá por todas as transações realizadas em seu nome.
- Encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, bem como a **proposta de adesão**.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência deste edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

2.4. O credenciamento não gera obrigação de contratação mínima por parte da FUMEP.

2.5. PROPOSTA DE ADESÃO

A proposta de adesão deverá conter, no mínimo:

- I. Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contatos);
- II. Descrição do serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- III. Declaração expressa de que atende integralmente às exigências técnicas e operacionais do edital;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

- IV. Aceitação da **taxa de administração fixada em 0,00% (zero por cento)**;
- V. Compromisso de cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos;
- VI. Dados bancários para fins de pagamento.

2.5.1. Não serão aceitas propostas genéricas ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.

2.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (QUANDO APLICÁVEL)

O interessado deverá apresentar:

- I. Documentação técnica que comprove a capacidade de execução do objeto;
- II. Informações sobre sistema operacional, aplicativos e funcionalidades;
- III. Comprovação de rede credenciada com cobertura adequada no Município de Piracicaba e região, observadas as exigências do Termo de Referência.

2.6.1. A documentação poderá ser complementada mediante diligência, a critério da FUMEP, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. DILIGÊNCIAS

Será facultado ao Agente de Contratação realizar diligências para esclarecimentos ou complementação de informações, desde que não haja alteração da substância dos documentos apresentados.

2.8. INEXISTÊNCIA DE FASE COMPETITIVA

O presente credenciamento não possui caráter competitivo, não havendo:

- Disputa entre interessados;
- Apresentação de lances;
- Classificação por melhor proposta.

Todos os interessados que atenderem aos requisitos deste edital serão considerados **habilitados e credenciados**.

2.9. TRATAMENTO DIFERENCIADO

Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, **sem prejuízo da participação de empresas de outros portes**, em razão da natureza do credenciamento.

2.10. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

Não poderão participar deste credenciamento:

2.10.1. Empresas que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.10.2. Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.10.3. Pessoas jurídicas que mantenham vínculo com agentes públicos da FUMEP que configure conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

2.10.4. Empresas em consórcio;

2.10.5. Empresas condenadas, nos últimos cinco anos, por:

- Exploração de trabalho infantil;
- Trabalho análogo ao escravo;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

- Contratação irregular de adolescentes;

2.10.6. Agentes públicos da entidade contratante;

2.10.7. Organizações qualificadas como OSCIP atuando nessa condição.

2.11. COOPERATIVAS

Será permitida a participação de cooperativas, desde que comprovem atuação regular e observem o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.12. FRAUDE E SUBSTITUIÇÃO INDEVIDA

Fica vedada a participação de empresa:

- Que atue em substituição a outra para burlar sanções;
- Que pratique fraude ou simulação de concorrência;
- Que utilize indevidamente sua personalidade jurídica.

3. CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA

3.1. O interessado em participar do presente procedimento deverá efetuar cadastro no Sistema Eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras Públicas, por meio do link: <https://bnccompras.com>.

3.2. O cadastramento será realizado mediante a atribuição de login e senha de acesso, de uso pessoal e intransferível, que permitirá o acesso ao sistema.

3.3. Caso o fornecedor identifique quebra de sigilo ou qualquer situação que justifique a alteração ou o cancelamento da senha, deverá comunicar imediatamente o fato ao provedor do sistema.

3.4. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que responderá por toda e qualquer transação realizada em seu nome, diretamente ou por meio de seus representantes. O provedor do sistema e a FUMEP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. O cadastramento implica a assunção de responsabilidade legal pelos atos praticados, não afastando a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos de habilitação previstos neste edital.

3.6. O participante deverá acompanhar as comunicações e operações realizadas no sistema eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por eventuais desconexões.

3.7. O cadastro no sistema constitui requisito obrigatório para a prática de todos os atos do procedimento, inclusive envio de documentos, manifestações e acompanhamento das decisões administrativas.

4. INGRESSO NO CREDENCIAMENTO

4.1. O ingresso do fornecedor no presente procedimento de credenciamento ocorrerá mediante o cadastramento da proposta de adesão, nos termos deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de credenciamento, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de adesão contendo a descrição do serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

4.3. Considerando a natureza do credenciamento, não haverá apresentação de preços ou disputa entre os interessados, devendo os participantes aderirem integralmente às condições estabelecidas neste edital, inclusive quanto à taxa de administração fixada.

4.4. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

4.5. A apresentação da proposta implica o reconhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos, representando o compromisso do proponente em executar o objeto nos termos exigidos.

4.6. Até o envio definitivo da proposta, o fornecedor poderá retificar ou substituir as informações prestadas no sistema eletrônico.

4.7. No ato do cadastramento, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I. Inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;
- II. Enquadramento como ME/EPP, quando aplicável;
- III. Pleno conhecimento e aceitação das regras do edital;
- IV. Responsabilidade pelas informações prestadas;
- V. Cumprimento das exigências de reserva de cargos (art. 93 da Lei nº 8.213/1991), quando aplicável;
- VI. Observância ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VII. Ciência quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais aplicáveis.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ADESÃO

5.1. Serão desclassificadas as propostas de adesão que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não atenderem aos requisitos técnicos, operacionais ou funcionais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;
- III. Deixarem de apresentar documentos ou informações obrigatórias cuja ausência comprometa a análise da proposta;
- IV. Não demonstrarem capacidade de execução do objeto, quando exigida pela Administração;
- V. Apresentarem informações falsas, inexatas ou incompatíveis com a documentação apresentada;
- VI. Estiverem em desacordo com quaisquer outras exigências do Edital que não possam ser sanadas por diligência;
- VII. Não aceitarem integralmente a taxa de administração fixada em 0,00% (zero por cento), quando aplicável ao objeto do credenciamento.

5.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, complementação de informações ou verificação da conformidade da proposta de adesão, o Agente de Contratação poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

5.3. A existência de falhas formais, erros materiais ou informações passíveis de correção não implicará, por si só, a desclassificação da proposta de adesão, desde que não haja alteração de seu conteúdo essencial nem comprometimento da isonomia entre os interessados.

5.4. O saneamento de falhas restringir-se-á à correção de erros materiais, omissões formais ou esclarecimentos necessários à perfeita compreensão da documentação apresentada.

5.5. Consideram-se erros passíveis de correção aqueles que não alterem a substância da proposta de adesão nem prejudiquem a verificação dos requisitos exigidos para o credenciamento.

5.6. Para análise da conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada.

5.7. A desclassificação da proposta de adesão de determinado interessado não impede a continuidade da análise das propostas dos demais participantes, observado o caráter não competitivo do credenciamento.

5.8. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências ou análise técnica complementar, sendo a nova data e horário divulgados no sistema eletrônico.

5.9. Concluída a análise da proposta de adesão, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do interessado, observadas as exigências deste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A fase de habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos exigidos encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta de adesão ou quando solicitados pelo Agente de Contratação, respeitados os prazos definidos neste Edital.

6.2. Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, com suas alterações, quando houver;
- b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- d) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado.

III. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

IV. Qualificação Técnica (quando aplicável)

- a) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto deste credenciamento;
- b) Registro ou inscrição em conselho profissional competente, quando exigido para o exercício da atividade.

V. Declarações

- a) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.3.1. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, nos prazos e condições nela estabelecidos.

6.3.2. Para fins de utilização dos benefícios previstos na legislação aplicável, o interessado deverá apresentar declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante deste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa encontra-se enquadrada como (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Declaro, ainda, que a empresa atende aos requisitos legais para enquadramento e fruição dos benefícios previstos na referida legislação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

6.4. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.5. Como condição prévia ao credenciamento, o Agente de Contratação verificará, por meio eletrônico, a existência de impedimentos ou sanções vigentes em nome do interessado, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando aplicável;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- d) Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar mantido pelos órgãos de controle competentes, quando aplicável;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

- 6.6.** A verificação será realizada em nome da pessoa jurídica interessada e, quando cabível, de seu sócio controlador ou beneficiário final, observada a legislação vigente.
- 6.7.** Antes de eventual decisão de inabilitação, será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, mediante manifestação por meio do sistema eletrônico.
- 6.8.** Constatada a existência de impedimento legal vigente ou a ausência de condição de participação prevista neste Edital, o interessado será inabilitado.
- 6.9.** Havendo necessidade de esclarecimento ou complementação de documentos já apresentados, o Agente de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10.** A apresentação de documentos originais somente será exigida quando houver dúvida razoável quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos encaminhados.
- 6.11.** A inabilitação de um interessado não prejudicará a análise dos pedidos de credenciamento apresentados pelos demais participantes, observado o caráter não competitivo deste procedimento.
- 6.12.** Verificado o atendimento integral das exigências de habilitação e das condições previstas neste Edital, o interessado será declarado habilitado e credenciado.

7. CONTRATAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

7.1. Formalização da Contratação

7.1.1. Após a escolha pelos beneficiários, o setor de licitação entrará em contato para a realização do contrato com as empresas escolhidas.

7.2. Prazo e Condições de Entrega

7.2.1. O primeiro lote de cartões deverá ser entregue em até **07 (sete) dias úteis** após solicitação formal da FUMEP.

7.2.2. Todos os produtos deverão ser **novos, originais, em perfeito estado de conservação**, atender integralmente às especificações técnicas do edital e possuir prazo de validade mínimo exigido, quando aplicável.

7.2.3. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades, a contratada deverá proceder à **substituição dos itens no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, sem ônus adicional para a FUMEP, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.3. Faturamento

7.3.1. O faturamento deverá ser realizado por meio de **Nota Fiscal Eletrônica**, emitida pela mesma pessoa jurídica contratada, contendo o mesmo CNPJ utilizado no procedimento.

7.3.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do procedimento;
- Número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Dados bancários completos da contratada (banco, agência e conta corrente).

7.3.3. Notas fiscais que apresentarem erros ou inconsistências serão devolvidas para correção, **reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação válida**.

7.4. Condições e Prazo de Pagamento



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

7.4.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da documentação fiscal devidamente atestada.

- Entrega definitiva dos materiais, e
- Atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor do contrato.

7.4.2. Para fins operacionais, os pagamentos serão processados preferencialmente nos dias **05, 20 ou 30 de cada mês**, observada a ordem cronológica de exigibilidade e desde que respeitado o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o atesto.

7.4.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Atualização Monetária

7.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da FUMEP, o valor devido será atualizado monetariamente com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado **pro rata temporis**, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

7.6. Retenções e Responsabilidades

7.6.1. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei, inclusive as relativas ao **Imposto de Renda**, conforme a Instrução Normativa SF nº 18/2023 do Município de Piracicaba.

7.6.2. Caso a contratada esteja amparada por isenção, imunidade ou alíquota zero, deverá declarar expressamente essa condição na nota fiscal, com indicação do fundamento legal.

7.7. Sustação de Pagamento

7.7.1. A FUMEP poderá sustar o pagamento de qualquer fatura em caso de inadimplemento contratual, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o participante ou contratado que, com dolo ou culpa:

Inexecução contratual

- Der causa à inexecução **parcial** do contrato;
- Der causa à inexecução **parcial com grave prejuízo** à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução **total** do contrato.

Condutas omissivas ou descumprimento de obrigações

8.2. Deixar de entregar qualquer documento solicitado pelo agente de contratação durante o processo ou durante a execução do contrato;

8.3. Não manter sua proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado, especialmente quando:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

- a) Não enviar proposta compatível com o último lance ofertado ou com a negociação realizada;
- b) Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigido;
- c) Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações previstas no edital.

8.4. Recusa ou não formalização da contratação

8.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.6. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Fundação, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Fraude, falsidade e conduta inidônea

8.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.8. Fraudar ou praticar qualquer ato fraudulento na execução do contrato;

8.9. Adotar conduta inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

- a) Atuar em conluio ou de forma contrária à legislação;
- b) Induzir deliberadamente o julgamento a erro;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar o objetivo da contratação.

8.10. Praticar ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Conceituação de Inexecução

8.11. Considera-se **inexecução parcial**, desde que o objeto ainda seja útil à Fundação:

8.12. O descumprimento de obrigação acessória;

8.13. A entrega do objeto contratado com atraso ou o retardamento na execução contratual;

8.14. O descumprimento de cronograma previamente pactuado;

8.15. A entrega parcial do objeto, seja em quantidade inferior ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.16. Considera-se **inexecução total**:

8.17. O descumprimento da obrigação principal;

8.18. O cumprimento com atraso ou de forma parcial da obrigação principal, desde que isso a torne inconveniente ou desnecessária à Fundação;

8.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado no edital.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Com base na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, mediante garantia de defesa prévia, as seguintes sanções aos participantes, adjudicatários e contratados, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e criminal:

I. **Advertência**;

II. **Multas**: compensatória e moratória;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

- III. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracicaba;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até reabilitação perante a autoridade competente.

9.2. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória e resultar na extinção unilateral do contrato, com aplicação de outras penalidades previstas.

9.3. As sanções de advertência, multa moratória e multa compensatória podem ser aplicadas de forma **cumulativa**.

Advertência

9.4. Aplicável nos casos de descumprimentos de **pequena relevância** ou de **inexecução parcial** do contrato, quando não for o caso de sanção mais grave.

9.5. Considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações formais que não impactem na execução do contrato nem causem prejuízo à Fundação.

9.6. A **reincidência** no mesmo descumprimento que gerou advertência resultará em sanção mais severa.

Multa Moratória

9.7. Incidirá no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

- I. Por descumprimento de obrigação acessória, até **07 dias corridos** após o prazo previsto;
- II. Por descumprimento de obrigação trabalhista ou previdenciária, até **05 dias corridos** após o prazo.

Multa Compensatória

9.8. Será aplicada em razão das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I. **1%** do valor estimado da contratação: se o proponente não mantiver a proposta, salvo por motivo justificado;
- II. **20%** sobre o valor da parte não executada: em caso de inexecução parcial;
- III. **20%** sobre o valor total do contrato: nas hipóteses de:
- IV. Apresentação de declaração ou documento falso;
- V. Atos fraudulentos durante a execução;
- VI. Comportamento inidôneo;
- VII. Atos ilícitos para frustrar a contratação;
- VIII. Ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- IX. Entrega de objeto em desacordo com o contratado;
- X. Inexecução parcial que cause grave dano à Fundação ou ao interesse público;
- XI. Inexecução total do contrato.

9.9. A multa poderá ser:

- I. Retida de pagamentos devidos, inclusive de outros contratos;



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

- II. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- III. Descontada da garantia prestada;
- IV. Recolhida via guia de pagamento;
- V. Judicialmente cobrada.

Impedimento de Licitar e Contratar (até os prazos indicados)

- I. Inexecução parcial com grave dano: **até 2 anos**;
- II. Inexecução total: **até 3 anos**;
- III. Falta de entrega da documentação contratual: **até 6 meses**;
- IV. Não manter a proposta: **até 6 meses**;
- V. Não formalizar o contrato quando convocado: **até 1 ano**;
- VI. Retardar execução ou entrega do objeto: **até 1 ano**.

Casos específicos de documentação:

- I. Não entrega, entrega parcial, entrega em desconformidade, ou falta de comprovação de veracidade: também caracterizam infrações passíveis de penalização.

Declaração de Inidoneidade (até os prazos indicados)

- I. Apresentação de documentos falsos: **até 4 anos**;
- II. Fraude no processo ou execução do contrato: **até 6 anos**;
- III. Comportamento inidôneo ou fraude: **até 5 anos**;
- IV. Atos ilícitos para frustrar contratação: **até 6 anos**;
- V. Ato lesivo da Lei nº 12.846/2013: **até 6 anos**.

Procedimentos e Garantias

9.10. Todas as penalidades serão aplicadas após **processo administrativo com contraditório e ampla defesa**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e IN nº 18/2023.

9.11. No caso de **advertência**, a notificação indicará que a reincidência resultará em penalidade mais grave.

9.12. Se a multa for superior ao valor a ser pago ao contratado, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

9.13. O contratado poderá recolher a multa administrativamente no prazo de **30 dias** após ser notificado.

9.14. As penalidades podem ser **cumuladas com multas**.

9.15. A defesa nas sanções de **advertência e multa** deverá ser apresentada em até **15 dias úteis** após intimação.

9.16. As sanções de **impedimento e inidoneidade** exigem processo de responsabilização conduzido por comissão composta por pelo menos dois servidores efetivos. O acusado terá:

- **15 dias úteis** para apresentar defesa;
- **15 dias úteis** para apresentar alegações finais.

9.17. As sanções **não isentam o dever de reparar integralmente os danos causados** à Fundação.

Critérios para aplicação das sanções

Serão considerados:



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

- Gravidade e natureza da infração;
- Peculiaridades do caso;
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Danos causados;
- Existência de programa de integridade.

Agravantes:

- Violação de dever profissional;
- Conluio entre participantes;
- Falsidade documental no processo;
- Reincidência (nova infração após condenação anterior válida nos últimos 5 anos).

Atenuantes:

- Primariedade;
- Adoção de medidas para mitigar os efeitos;
- Reparação do dano antes do julgamento;
- Confissão.

9.18. Infrações que também sejam atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas **conjuntamente**, com observância da autoridade e rito competentes.

9.19. A personalidade jurídica do participante poderá ser **desconsiderada** nos casos de abuso, fraude ou confusão patrimonial, estendendo-se as sanções aos administradores, sócios com poder de gestão, sucessores ou empresas coligadas.

Recursos e pedidos de reconsideração

9.20. É cabível:

- **Recurso**, em até **15 dias úteis** após a intimação das sanções de advertência, multa ou impedimento;
- **Pedido de reconsideração**, em até **15 dias úteis**, no caso de declaração de inidoneidade.

9.21. O recurso será dirigido à autoridade que aplicou a penalidade, que poderá reconsiderar ou encaminhar à autoridade superior, com decisão em até **20 dias úteis**.

9.22. O recurso e o pedido de reconsideração **têm efeito suspensivo** até decisão final.

10. LOGÍSTICA REVERSA

10.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação, não se aplica a obrigatoriedade de implementação de sistema de logística reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e da legislação correlata.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

- 10.2.** Caso sejam fornecidos cartões físicos, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais para sua fabricação, distribuição e eventual substituição, promovendo, sempre que possível, o descarte ambientalmente adequado dos cartões inutilizados ou vencidos.
- 10.3.** A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas voltadas à redução de impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá disponibilizar estrutura de atendimento e suporte técnico durante toda a vigência contratual, destinada à Administração, aos beneficiários e aos estabelecimentos credenciados, visando assegurar o pleno funcionamento da solução contratada.

11.2. O suporte deverá contemplar, no mínimo:

- I. Atendimento à Fundação para esclarecimentos operacionais, gestão de usuários e acompanhamento da execução contratual;
- II. Atendimento aos beneficiários para consulta de saldo, extrato, bloqueio e desbloqueio de cartões, solicitação de segunda via e esclarecimento de dúvidas;
- III. Atendimento aos estabelecimentos credenciados para resolução de problemas relacionados à utilização dos cartões;
- IV. Suporte técnico para correção de falhas, indisponibilidades ou inconsistências identificadas nos sistemas, aplicativos e plataformas disponibilizadas;
- V. Disponibilização de canais de atendimento por telefone, aplicativo, portal eletrônico e/ou correio eletrônico.

11.3. REQUISITOS DE DESEMPENHO (SLA)

11.3.1. Deverão ser observados os seguintes níveis mínimos de serviço:

- a) Disponibilidade do sistema: igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento);
- b) Prazo para processamento das recargas: até 24 (vinte e quatro) horas após o envio das informações pela Fundação;
- c) Atendimento ao usuário: resposta inicial em até 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Correção de falhas críticas: em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

11.3.2. Consideram-se falhas críticas aquelas que impeçam a utilização dos cartões pelos beneficiários, inviabilizem o processamento de recargas ou comprometam o funcionamento dos sistemas disponibilizados pela contratada.

11.3.3. A contratada deverá manter registro dos atendimentos realizados e disponibilizar à Fundação, sempre que solicitado, informações relativas aos chamados abertos, tempo de resposta e medidas adotadas para solução das ocorrências.

11.3.4. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.

11.3.5. Prazo para emissão de novos cartões, substituições ou segunda via: até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

11.4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.4.1. A contratada atuará como Operadora dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos beneficiários.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Licitações BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da Fundação e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que se pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o agente de contratação, após autorização da autoridade competente, poderá:

- Republicar o presente aviso com nova data;
- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
- Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, priorizando os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

12.3. Caso o presente procedimento licitatório venha a ser declarado **deserto**, em razão da ausência de interessados ou da não apresentação de propostas, a Administração poderá:

- I – **Reabrir o certame** mediante a republicação do edital, no mesmo ou em outro meio de divulgação, com a possibilidade de ajustes que se façam necessários;
- II – **Adotar procedimento de contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições originais da contratação;
- III – avaliar, se pertinente, a **revisão das condições editalícias**, de modo a viabilizar a participação de interessados, sem prejuízo ao objeto pretendido.

12.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Fundação na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as etapas do procedimento, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

12.6. Na hipótese de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, bem como durante o envio de lances, observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, tampouco sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, conferindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 000174/2026 – Edital nº 079/2026

12.9. As normas constantes deste Edital serão sempre interpretadas de forma a favorecer a ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Fundação, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Credenciamento e de seus anexos ou demais peças integrantes do processo, prevalecerão as disposições contidas neste Edital.

12.12. A sessão pública será registrada em Ata divulgada no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- **Anexo II** – Termo de Referência.

Piracicaba, 31 de agosto de 2026.

**ALEXANDRA PATRÍCIA FRASSETTO
FERREIRA**

Chefe do Setor de Orçamento e Contabilidade

MICHELE CRISTINA ALVES DESUÓ
Agente de Contratação

Membros de apoio:

1. ALINE MONTEZELLI

2. MARIA DE LOURDES RAMELLI BARBOSA



Assinaturas do documento

"079.2026 - Aviso e Edital - CREDENCIAMENTO
CARTÃO ALIMENTAÇÃO"



Código para verificação: **EK88EF93**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MICHELE CRISTINA ALVES DESUO** (CPF: ***.241.428-**) em 31/08/2026 às 14:42:01 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 22/08/2025 - 11:21:07 e válido até 22/08/2028 - 11:21:07.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ALEXANDRA PATRICIA FRASSETTO FERREIRA** (CPF: ***.494.668-**) em 31/08/2026 às 14:21:33 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 12/09/2025 - 15:11:18 e válido até 12/09/2028 - 15:11:18.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FUMEP**

2026/000174 e o código **EK88EF93** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.